

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, CRM-MS sob nº _____, Servidor, _____, infra-assinado, declaro para todos os fins e efeitos de direito que faço opção de pagamento da **Contribuição Sindical de 2011**, diretamente ao Sindicato dos Médicos de MS, nos termos do ¹Art. 585, para que seja excluído o desconto em minha Folha de Pagamento, nesta instituição, conforme o ²Art. 582, da Consolidação das Leis Trabalhistas, respectivamente.

Para tanto, anexo cópia do comprovante de quitação da referida Contribuição Sindical 2011, para os procedimentos pertinentes.

Para maior clareza e que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmo a presente declaração.

Campo Grande, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

¹**Art. 585 (CLT)** – os profissionais liberais poderão optar pelo pagamento da contribuição sindical unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão, desde que exerça efetivamente, na firma ou empresa e como tais sejam nelas registrados.

§ Único – Na hipótese referida neste artigo, à vista da manifestação do contribuinte e da exibição da prova da contribuição, dada por Sindicato de Profissionais Liberais, o empregador deixará de efetuar, no salário do contribuinte, o desconto a que se refere o Art. 582.

²**Art. 582 (CLT)** – Os empregadores são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição sindical por este devida aos respectivos sindicatos.